

Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina, realizada aos 10 dias do mês de abril de 2002.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano dois mil e dois, nesta cidade de São Paulo, à Rua Botucatu, nº 720, no Anfiteatro "Leitão da Cunha", reuniram-se os Senhores Membros do Conselho Universitário da UNIFESP-EPM, sob a presidência do Magnífico Vice Reitor, Prof. Dr. Ulysses Fagundes Neto. Tendo os senhores conselheiros assinado o livro de presença e constatando-se "quorum" com 41 presentes, a reunião foi iniciada. Foi justificada a ausência dos membros: Antonio Roberto Chacra, Emília Inoue Sato, Nobuko Yoshida e Soraya S. Smali. Na oportunidade, foi apresentada a ata da sessão ordinária de 13/03/02, a qual foi aprovada sem ressalvas. Na oportunidade, o Prof. Aron comentou decisão da última reunião quando, por ocasião das discussões sobre o título de Professor Afiliado, os Senhores Membros, presentes, consideraram ser necessário maior discussão quando se tratar de Docente aposentado. Ficou determinado ainda que a Procuradoria emitiria parecer pertinente ao assunto. Referente ao assunto, a Procuradoria Jurídica emitiu Parecer no seguinte teor: "Concessão do Título de Professor Afiliado à Docente Aposentado. Possibilidade. Trata-se de analisar consulta acerca da possibilidade de Professor Aposentado nesta Instituição vir a ser agraciado com o título de Professor Afiliado. Segundo o Vocabulário Jurídico de De Plácido e Silva, aposentado "...é todo aquele que parou suas atividades profissionais." É a aposentadoria, por conseqüência, a recompensa que se recebe pelo esforço despendido durante anos, mediante a inatividade remunerada, nos termos do artigo 40, inciso III, da Constituição Federal. Com a aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único), ocorre a vacância do cargo anteriormente ocupado. Vale dizer, resta vago o cargo. Cargo, a seu tempo, é o conjunto, o feixe de funções desempenhadas por seu ocupante, com todos os direitos e ônus disso decorrentes. Pois bem, servidor público aposentado não mais exerce as funções inerentes ao cargo anteriormente ocupado. Distancia-se a pessoa, permanecem as funções e o cargo. No caso ora em análise, o servidor aposentado a quem se propôs a concessão do título de Professor Afiliado, juridicamente, não mais se enquadra no conceito "docente" - detentor do cargo de Professor e no exercício das atribuições a ele vinculadas. Assim sendo, entendemos não existir impedimentos à concessão, já que ele, embora na inatividade, pode colaborar com a UNIFESP no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Vale ressaltar que a concessão do título de Professor Afiliado, regulamentada pela Resolução nº 20 do Conselho Universitário, não cria vínculo profissional entre o agraciado e a UNIFESP. Tão somente reconhece a relevância da contribuição por ele prestada à Universidade, no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Ante o exposto, há que se concluir ser possível agraciar Docente atualmente aposentado com o título de Professor Afiliado, nas hipóteses em que o Conselho Universitário julgar preenchidos os requisitos estabelecidos na Resolução retro mencionada. É o nosso parecer. São Paulo, 5 de abril de 2002. (aa) Reginaldo Fracasso. Procurador Geral". O Prof. Aron informou também sobre os trabalhos da Comissão composta na última sessão deste Egrégio Colegiado, para o fim específico de preparar manifesto referente a situação das IFES e, em específico, resposta a matéria veiculada em jornal de grande circulação, para divulgação na Comunidade. Na seqüência, o Senhor Presidente informou que o Projeto de Estatuto da UNIFESP-EPM, encaminhado a Brasília, foi analisado, sendo solicitados alguns esclarecimentos e/ou reparos. A Procuradoria Jurídica está providenciando o atendimento aos pontos levantados pelo Conselho Nacional de Educação. Já na **Ordem do Dia** foi apresentada a segunda **Proposta de Concessão do Título de Professor Afiliado** da UNIFESP-EPM. Vale lembrar que a Comissão atendeu às recomendações deste Egrégio Colegiado, a saber: disponibilizou os processos por período superior a 10 dias; apresentou o relatório referente a presente proposta na sessão anterior do Egrégio CONSU. Atendendo ainda às exigências do Colegiado, o referido relatório traz um mini curriculum uniforme, de cada candidato. Lembraram os Senhores Membros que o Dr.

Luis Roberto Gerola está prestando concurso para Professor Adjunto em área de sua competência, para a qual foi destinada uma vaga. Trata-se de candidato único ao cargo, com grande competência e, portanto, grande possibilidade de se tornar Docente. Sendo assim, os Senhores Membros presentes optaram por suprimir seu nome da cédula. Foi suprimido também o nome da Prof^a. Dra. Miriam Sterman Dolnikoff, pois desejam os senhores membros que o assunto seja revisto e discutido com maiores detalhes, para melhores esclarecimentos. Na oportunidade, o Senhor Presidente agradeceu e elogiou os trabalhos da Comissão, especialmente de seu Presidente, o Prof. Benjamin Israel Kopelman, o qual foi convidado a participar dos trabalhos da mesa, na contagem dos votos. Passou-se, neste momento, a mesa a receber as cédulas preenchidas por 41 membros presentes. Vale lembrar que um dos membros entregou sua cédula em branco. Após a apuração dos votos, foram indicados ao Título de Professor Afiliado da UNIFESP-EPM, os Senhores: ANA CRISTINA CHAVES; ANDRÉ FERNANDES REIS; DARTIU XAVIER DA SILVEIRA FILHO; FRIDA LIANE PLAVNIK; ISABEL ALTENFELDER SANTOS BORDIN; JANETE MARIA CERUTTI; MARIA INÊS REBELLO GONÇALVES; MARIA TERESA RAMOS ASCENSÃO TERRERI; OMAR MAGID HAUACHE; PAULO SCHOR e SÉRGIO BAXTER ANDREOLLI. No **2ª item da Ordem do Dia** foi aprovado o Parecer da Comissão composta pelos Professores Valéria Petri, Rubens Belfort Jr. e Eduardo Massad, criada para o fim específico de avaliar as atividades da Disciplina de Informática em Saúde, no seguinte teor: "São Paulo, 4 de abril de 2002. Exmo. Sr. Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira - Reitor UNIFESP-EPM. Excelentíssimo Reitor, Venho anexar o Relatório do Prof. Dr. Eduardo Massad, que conjuntamente, com a Prof. Valéria Petri e comigo compuseram a Comissão para a Avaliação do Departamento de Informática em Saúde. Endossamos integralmente os pontos 1, 2 e 3 do relatório do Prof. Dr. Eduardo Massad. Em relação ao item 4, relacionado à produção científica, a análise que temos em consideração também em publicações mais relacionadas à área de informática e que portanto, não sendo clássicas, não estão indexadas. Também, é de nosso conhecimento, que no último ano houve um aumento nas publicações científicas formais. Assim, a nossa nota nesse quesito, é de seis. Assim, acreditamos que, por unanimidade, consideramos o desempenho geral da DIS muito bom e, recomendamos que seja aprovado e elogiado junto aos órgãos competentes da UNIFESP. Cordialmente, (aa) Prof^a. Dr^a. Valéria Petri e Prof. Dr. Rubens Belfort Jr. (Professores Titulares do Departamento de Dermatologia e de Oftalmologia, respectivamente)." Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar eu, Andréia R. P. Meleti, secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.